

PROCESSO Nº 2024011491
TERMO ADITIVO
SERVIDORA MAT. Nº 54882

PRIMEIRO ADITIVO (PRAZO) AO CONTRATO Nº 089/2023 DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA, ESTADO DE GOIÁS, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS E O SENHOR, RENIVALDO DE CARVALHO RESENDE, NA FORMA ABAIXO:

LOCATÁRIO:

O **MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Nirson Carneiro Lobo, 34, Centro, Luziânia, Estado de Goiás, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, regularmente inscrito no CNPJ nº 17.257.474/0001-16, com sede na Rua Coronel Antônio Carneiro, nº 338, Centro, Luziânia/GO, CEP: 72.800-200, neste ato representado por seu gestor (Portaria nº 009 de 12 de abril de 2023), o senhor **SEBASTIÃO DONIZAR DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 965.173, expedida pela SSP/DF e do CPF nº 341.702.781-00, residente e domiciliado na Quadra 56, Lote 18, Apto. 506, Bloco B, Edifício Ilha Bella – Gama/DF, CEP: 72.405-560.

LOCADORES:

O Senhor **RENIVALDO DE CARVALHO RESENDE**, brasileiro, gráfico, casado, portador da Carteira de Identidade nº 1.557.329, expedida pela SSP/GO e do CPF nº 236.193.411-68, residente e domiciliado na Rua Joaquim Alves Meireles, nº 303, Centro, Luziânia/GO, CEP: 72.800-285.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente instrumento tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato de locação por 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO:

Conforme solicitação do **LOCATÁRIO** e baseado no que dispõe o art. 57, inciso II, § 2º da Lei 8.666/1993, fica o período de vigência do contrato mencionado alhures prorrogado por 12 (doze) meses, ou seja, de **03 de maio de 2024 a 02 de maio de 2025**.

CLAUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

O valor mensal deste Aditivo é de **R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**, totalizando **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**. Para este exercício financeiro, o valor empenhado é de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, sob a seguinte Dotação Orçamentária, autorizada pela Lei nº 4.613, de 20 de dezembro de 2023: **2024.0901.08.244.0001.2508 – Manutenção Das Atividades Da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho**; Autorização de Empenho – **111610**; Cotação – **50518**; Nota de Empenho: **5569**.

Parágrafo Único: Para o exercício subsequente será empenhado o valor de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**.

CLÁUSULA QUINTA – DA JUSTIFICATIVA:

O pedido se justifica em razão da necessidade do funcionamento do Programa Criança Feliz.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do contrato original.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO:

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Luziânia, Estado de Goiás, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado ou competente que seja, para dirimir as dúvidas que originarem da execução do presente termo aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias, com as testemunhas abaixo.

Luziânia/GO, 30 de abril de 2024.

SEBASTIÃO DONIZAR DA SILVA
Pelo Locatário

**RENIVALDO DE CARVALHO
RESENDE**
Pelo Locador

OCRÊNIO FRANCISCO DA FARIA
Fiscal do Contrato

Testemunhas:

Giovanna Beatriz Assis Oliveira
CPF:708.833.171-33

Ana Carolina Teixeira Peixoto
CPF: 063.034.091-99